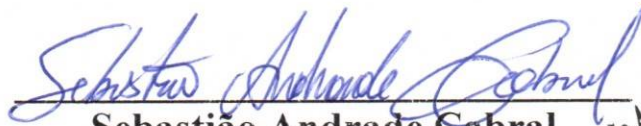


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 abril de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2004001/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 20 de abril de 2022.



**Sebastião Andrade Cabral**

Presidente da CPL

**PORTARIA 010/2022**

**Sebastião Andrade Cabral**  
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMA  
Portaria nº 010/2022

Memorando

Buriticupu - MA, 20 de abril de 2022.

**Ao Senhor**  
**Sebastião Andrade Cabral**  
**Presidente da CPL**

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria na Qualidade de **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,



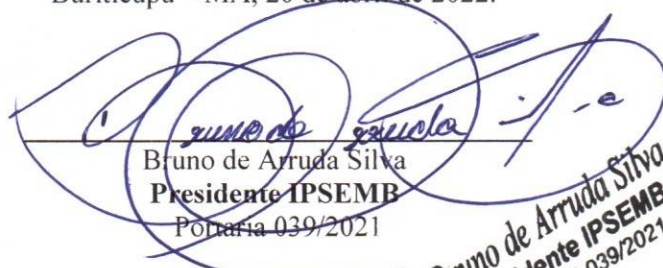
Bruno de Arruda Silva  
**Presidente IPSEMB**  
Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva**  
**Presidente IPSEMB**  
Portaria n° 039/2021



	galão e troca.		
12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, <b>fécula de mandioca</b> Hidratada. Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	fardo	10
13	<b>Agua Mineral 500 ml:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	fardo	50

Buriticupu – MA, 20 de abril de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021



BURITICUPU/MA  
Prog. 202001 /2022  
F.s. 5  
Rub. 2




**Ao Senhor**  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente do IPSEMB  
Nesta.

### DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisas de preços realizadas com fornecedores de ramo de atividade compatível com objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 28 de abril de 2022.

  
Sebastião Andrade Cabral  
PRESIDENTE DA CPL  
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB  
Portaria n° 010/2022



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 22 de abril de 2021.

*Sebastião Andrade Cabral*  
Sebastião Andrade Cabral  
Presidente da CPL

*Sebastião Andrade Cabral*  
Pres. Comissão Permanente de Licitação PRESENE  
Portaria nº 010/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável da empresa \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa



7	<b>Massa de Arroz para Cuscuz 500G:</b> Flocao, pré-cozido, obtida do grão do arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g com 10 pacote	fardo	10		
8	<b>Massa de Milho Flocão:</b> flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	fardo	10		
9	<b>Polpa de Fruta Natural</b> Com no mínimo 1.000 gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Quilo	200		
10	<b>Café:</b> café 500g torrado e moído, de 1º qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 12 und	fardo	20		
11	<b>Água Mineral 20 Litros:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	Galão	160		
12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, <b>fécula de mandioca</b> Hidratada. Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	fardo	10		
13	<b>Água Mineral 500 ml:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	fardo	50		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa





# DIFERENCIAL

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 9  
Rub. 8

## COTAÇÃO DE PREÇO

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB ESTADO DO MARANHÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Prezado(s) Senhor(es):

A empresa **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA**, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº01, Edif. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.738.892/0001-70, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, portador da carteira de identidade RG nº 032917352007-6 SSP/MA e CPF nº 041.096.033-07, propõe a **COTAÇÃO DE PREÇO** para futura **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>AÇUCAR REFINADO:</b> obtido da caca de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro próprios, acondicionados em embalagens de saco de plásticos atóxicos de 2kg com 15 und	fardo	5	155,16	775,80
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> de maisena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar de data de entrega; embalagem filme, pacotes de 400 gramas cada cx com 12 und	caixa	7	70,56	493,92
3	<b>BISCOITO DE SAL:</b> tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	caixa	7	163,20	1.142,40
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G:</b> constituído de proteínas, carboidratos, gorduras totais gorduras saturadas, gorduras trans, sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und	fardo	6	324,00	1.944,00
5	<b>MARGARINA VEGETAL 250G:</b> com sal composto de 82% de gordura e leite totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico, atóxico de 250 gramas com 24 und	caixa	4	140,83	563,32
6	<b>ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA:</b> óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml	und	20	11,40	228,00
7	<b>MASSA DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G:</b> flocão, pré-cozido, obtida do grão de arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxico com 500g com 10 pacote	fardo	10	59,64	596,40

DIFERENCIAL  
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA  
CNPJ: 36.738.892/0001-70 Inscrição Estadual nº 126402329  
Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015  
E-mail: asservicosecomercio9@gmail.com Fone: (98)98415-4749 (98) 991187219

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603  
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307  
Dados: 2022.04.26 15:45:31 -03'00'



## MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELE

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc.Est.:12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

A/C: Sebastião Andrade Cabral

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas abaixo:

Proc. Buriticupu/MA  
Fis. 2021  
Rub. 2

PROPOSTA DE PREÇO Nº 01004-0/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO: obtido da caca de açúcar, tipo refmado, com aspectos cor, cheiro, próprios, acondicionados em embalagens de saco plástico atóxicos de 2kg com 15 und	FD	5	BLANCO	149,89	749,45
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: de maisena, farinha trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar dedata de entrega; embalagem filme, pacotesde 400 gramas cada cx com 12 und	CX	7	PILAR	67,99	475,93
03	BISCOITO DE SAL: tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	CX	7	PILAR	138,99	972,93
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G: Constituído de proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und	FD	6	CCGL	322,99	1.937,94
05	MARGARINA VEGETAL 250 G: com sal, composto de 82% de gordura e leite, totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico de 250 gramas com 24 und	CX	4	PRIMOR	132,99	531,96
06	Óleo Comestível de Soja: Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.	Unid	20	ABC	11,25	225,00
07	Massa de Arroz para Cuscuz 500G: Flocao, pré-cozido, obtida do grão do arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionadas em saco plástico, a-tóxicos com 500g com 10 pacote	FD	10	Poty	54,99	549,90

## MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELE

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc.Est.:12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

### PROPOSTA DE PREÇO Nº 01004-0/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Massa de Milho Flocão: %ção, précozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	FD	10	Marata	76,99	769,90
09	Polpa de Fruta Natural Com no mínimo 1000gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, Sabores (Acerola, Caja, Caju, Abacaxi, Goiaba)	KG	200	BOMSABOR	12,99	2.598,00
10	Café: café 500g torrado e moído, de 10 qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 10 und	FD	20	Marata	131,99	2.639,80
11	Água Mineral 20 Litros: água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	UNID	160	BELA VISTA	10,99	1.758,40
12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, fécula de mandioca Hidratada.Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substânciaestranha ou nociva. Fabricação:máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	FD	10	PINDUCA	121,00	1.210,00
13	Água Mineral 500 ml: água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	FD	50	MAR DOCE	39,89	1.994,50
<b>VALOR TOTAL DOS GENEROS ALIMENTICIOS</b>						<b>16.413,71</b>

Valor Total desta Cotação de Preços, incluindo todos os itens é de: 16.413,71 (Dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais,

O prazo de validade desta cotacão é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura

**Prazo para entrega dos produtos e de: 3 (Três) Dias**

Buriticupu, 27 de Abril de 2022.



IT-ARAUJO EIRELE  
Itamar Teles Araújo  
CPF: 837.821.923-20

Proc. BURITICUPUMA  
Fis. 19  
Rub. 12022





AO

Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

A Empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.212.584/0001-24, sediada na Rua São Luís, nº 166 – Centro – Bom Jardim, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. Izaque Gomes Araújo, CPF: 014.321.463-27 e RG nº215810220025 GEJUSPC/MA.

Validade da Cotação de Preços 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: até 10 dias após a entrega do material.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>AÇÚCAR REFINADO:</b> obtido da caca de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro, próprios, acondicionados em embalagens de saco plástico atóxicos de 2kg com 15 und	fardo	5	CRISTAL	R\$ 152,50	R\$ 762,50
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> de maisena, farinha trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar de data de entrega; embalagem filme, pacotes de 400 gramas cada cx com 12 und.	caixa	7	ESTRELA	R\$ 85,00	R\$ 595,00
3	<b>BISCOITO DE SAL:</b> tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	caixa	7	ESTRELA	R\$ 140,00	R\$ 980,00
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G:</b> Constituído de proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais	fardo	6	ITALAC	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00

Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim-MA CEP: 65.380-000  
CNPJ: 18.212.584/0001-24



	Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und					
5	<b>MARGARINA VEGETAL 250 G:</b> com sal, composto de 82% de gordura e leite, totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico de 250 gramas com 24 und	caixa	4	QUALY	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	<b>Óleo Comestível de Soja:</b> Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.	unidade	20	SOYA	R\$ 12,50	R\$ 250,00
7	<b>Massa de Arroz para Cuscuz 500G:</b> Flocao, pré-cozido, obtida do grão do arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g com 10 pacote	fardo	10	URBANO	R\$ 65,60	R\$ 656,00
8	<b>Massa de Milho Flocão:</b> flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	fardo	10	YOKI	R\$ 92,20	R\$ 922,00
9	<b>Polpa de Fruta Natural</b> Com no mínimo 1.000 gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Quilo	200	TRIANG	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
10	<b>Café:</b> café 500g torrado e moído, de 1º qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 12 und	fardo	20	MARATA	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
11	<b>Água Mineral 20 Litros:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	Galão	160	BELA	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00



Proc. BURITICUPI/MA  
Fis. 200000 /2022  
Rub. 45

12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, <b>fécua de mandioca</b> Hidratada. Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	fardo	10	AMAFIL	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
13	<b>Agua Mineral 500 ml:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	fardo	50	MAR DOCE	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00

Valor total da Proposta **R\$ 17.410,50 (dezesete mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).**

BOM JARDIM – MA 29 DE ABRIL DE 2022.

NATUBA  
EMPREENDEMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124

Assinado de forma digital por  
NATUBA EMPREENDEMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18212584000124  
Dados: 2022.04.29 17:54:55 -03'00'

**NATUBA EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ 18.212.584/0001-24

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 36  
Rub. [assinatura]

**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMIN: 2004001/2022**

**Buriticupu - MA, 29 de abril de 2022.**

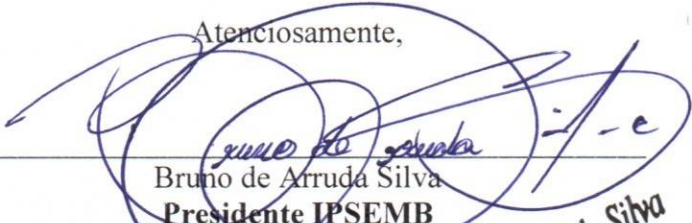
Ao Senhor  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor total é de **R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**, conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Bruno de Arruda Silva  
**Presidente IPSEMB**  
Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva**  
**Presidente IPSEMB**  
Portaria n° 039/2021

RECEBIDO EM: 29/04/2022

  
ASSINATURA



MEMORANDO Nº 2904001/2022  
PROCESSO ADMIN: 2004001/2022

BURITICUPU/MA  
Proc. 2904001/2022  
Fls. 17  
Rub. [assinatura]

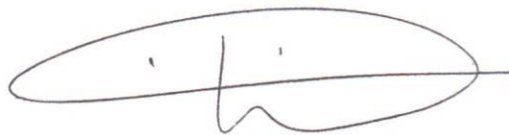
Ao Senhor  
**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser realizada na cotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo  
**Orgão:** 16 IPSEMB  
**Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB  
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB  
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
**Valor:** 16.413,71

Buriticupu – MA, 29 de abril de 2022



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Poder:** 02 Executivo

**Órgão:** 16 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 00 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB.

Buriticupu - MA, 02 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de **PRESIDENTE DO IPSEMB**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO**, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu - MA, 02 de maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### II - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, tendo como finalidades proporcionar melhor funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, bem como suprir eventuais reuniões com Funcionários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.

### III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Cumpra-se inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Abaixo, segue quadro com o valor total dos itens oferecidos. Frisa-se que o valor total é de R\$ 16.413,71 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>AÇÚCAR REFINADO:</b> obtido da caca de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro, próprios, acondicionados em embalagens de saco plástico atóxicos de 2kg com 15 und	fardo	5	BLANCO	R\$ 149,89	R\$ 749,45
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> de maisena, farinha trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar de data de entrega; embalagem filme, pacotes de 400 gramas cada cx com 12 und.	caixa	7	PILAR	R\$ 67,99	R\$ 475,93
3	<b>BISCOITO DE SAL:</b> tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	caixa	7	PILAR	R\$ 138,99	R\$ 972,93

4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G:</b> Constituído de proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und	fardo	6	CCGL	R\$ 322,99	R\$ 1.937,94
5	<b>MARGARINA VEGETAL 250 G:</b> com sal, composto de 82% de gordura e leite, totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico de 250 gramas com 24 und	caixa	4	PRIMOR	R\$ 132,99	R\$ 531,96
6	<b>Óleo Comestível de Soja:</b> Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.	unidade	20	ABC	R\$ 11,25	R\$ 225,00
7	<b>Massa de Arroz para Cuscuz 500G:</b> Flocao, pré-cozido, obtida do grão do arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g com 10 pacote	fardo	10	POTY	R\$ 54,99	R\$ 549,90
8	<b>Massa de Milho Flocão:</b> flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	fardo	10	MARATA	R\$ 76,99	R\$ 769,90
9	<b>Polpa de Fruta Natural</b> Com no mínimo 1.000 gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Quilo	200	BOMSABOR	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
10	<b>Café:</b> café 500g torrado e moído, de 1º qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 12 und	fardo	20	MARATA	R\$ 131,99	R\$ 2.639,80
11	<b>Água Mineral 20 Litros:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	Galão	160	BELA	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40

12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, <b>fécula de mandioca</b> Hidratada. Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	fardo	10	PINDUCA	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
13	<b>Agua Mineral 500 ml:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	fardo	50	MAR DOCE	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50

A empresa com melhor proposta para o referido objeto foi à empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

#### IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 16 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### V - DAS OBRIGAÇÕES Dd5A CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução do objeto de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar a o fornecimento do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega do do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

## VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.


## VII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Predidente da CPL para as providencia necessárias.

Buriticupu - MA, 02 de maio de 2022.

  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL do Município, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2004001/2022
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO


**ORGÃO:** 16 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Buriticupu – MA, 02 de maio 2022.**

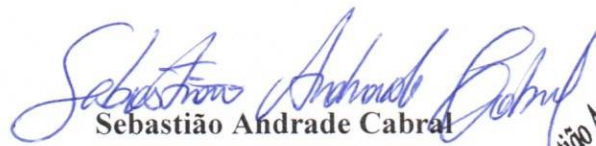
  
**Sebastião Andrade Cabral**  
PRESIDENTE DA CPL  
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB  
Portaria nº 010/2022



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2004001/2022, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA 010/2022 de 14 de fevereiro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB.

Buriticupu – MA, em 02 de maio de 2022.



**Sebastião Andrade Cabral**  
PRESIDENTE DA CPL

**Sebastião Andrade Cabral**  
Pres. Conselho Permanente de Licitação IPSEMB  
Portaria nº 010/2022



BURITICUPU/MA  
Proc. 2022.012.001 /2022  
Fis. 26  
Rub. 01

PREFEITURA DE  
**BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

**PORTARIA N° 010/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Dispõe sobre designação de membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, e dá outras providências*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL – Presidente;
- GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA – Membro; e
- MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA – Membro.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, devendo responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Rua 15 de Novembro, s/n – Vila Isaias – Buriticupu – MA. Fone: (98) 3664-6142

Site: [www.ipsemb.ma.gov.br](http://www.ipsemb.ma.gov.br) e-mail: [ipsemb@hotmail.com](mailto:ipsemb@hotmail.com)

CNPJ: 07.733.475/0001-36.

*Michele Lauana Lisboa da Silva*  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021 -



BURITICUPU/MA  
Proc. 039/2021  
Fis. 27  
Rub. 0

**PREFEITURA DE  
BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Bruno de Arruda Silva*  
**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021 -

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

### Processo Administrativo nº 2004001/2022

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

#### I – Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

#### II – Justificativa do Objeto:

A presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, tendo como finalidades proporcionar melhor funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, bem como suprir eventuais reuniões com Funcionários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.

#### III – Justificativa do Preço:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, foi definida através de pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade do objeto a ser contratado. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

#### IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando os pagamentos para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios



BURITICUPU/MA  
Proc. 200/2022/2  
Fls. 29  
Rub. 08



para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 02 de maio de 2022.

Sebastião Andrade Cabral  
PRESIDENTE DA CPL

Sebastião Andrade Cabral  
Pres. Comissão Permanente de Verificação IPSEAMB  
Portaria n° 010/2022



BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 30  
Rub. 8



## Memorando

Buriticupu (MA), 02 de maio de 2022.

À empresa

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6.

Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000

Município: BURITICUPU-MA.

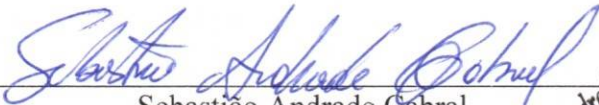

**ASSUNTO:** REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, proposta para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os item, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
Sebastião Andrade Cabral  
PRESIDENTE DA CPL  


RECEBIDO EM 02 / 05 /2022.

RESPONSÁVEL:

  
Assinatura



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

### ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

**IPSEMB - BURITICUPU/MA**  
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.  
**Dispensa de Licitação Nº 005/2022**  
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

**IPSEMB - BURITICUPU/MA**  
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.  
**Dispensa de Licitação Nº 005/2022**  
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

#### **01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)**

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

##### **1.1. HABILITAÇÃO**

- 1º COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 2º CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- 3º CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 4º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6º CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 7º ATO CONSTITUTIVO
- 8º ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 9º ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 10º BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA

## 02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 27 de abril de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>ACÚCAR REFINADO:</b> obtido da caca de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro, próprios, acondicionados em embalagens de saco plástico atóxicos de 2kg com 15 und	fardo	5			
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> de maisena, farinha trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar de data de entrega; embalagem filme, pacotes de 400 gramas cada cx com 12 und.	caixa	7			
3	<b>BISCOITO DE SAL:</b> tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	caixa	7			
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G:</b> Constituído de proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und	fardo	6			
5	<b>MARGARINA VEGETAL 250 G:</b> com sal, composto de 82% de gordura e leite, totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico de 250 gramas com 24 und	caixa	4			
6	<b>Óleo Comestível de Soja:</b> Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.	unidade	20			
7	<b>Massa de Arroz para Cuscuz 500G:</b> Flocao, pré-cozido, obtida do grão do	fardo	10			



	arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g com 10 pacote					
8	<b>Massa de Milho Flocão:</b> flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	fardo	10			
9	<b>Polpa de Fruta Natural</b> Com no mínimo 1.000 gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Quilo	200			
10	<b>Café:</b> café 500g torrado e moído, de 1º qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 12 und	fardo	20			
11	<b>Água Mineral 20 Litros:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	Galão	160			
12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, <b>fécula de mandioca</b> Hidratada. Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	fardo	10			
13	<b>Água Mineral 500 ml:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	fardo	50			

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI**  
**I. T. ARAUJO EIRELI**  
**CNPJ 27.402.741/0001-55**

BURITICUPU/MA  
 Proc. 2017001/202  
 Fls. 34  
 Rub. 0

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração, ITAMAR TELES ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 900945982 SSP/MA, CPF 837.821.923-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 22, Vila Davi, Buriticupu – MA, Cep 65393-000, na qualidade de empresário da empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08, Complemento Letra, A, Vila Primo – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600145350 em 28/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.402.741/0001-55, ora altera seu registro de Empresário, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da empresa para:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADES SECUNDARIAS: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA SEGUNDA – Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**Nome da Empresa – I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ 27.402.741/0001-55**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de alteração, ITAMAR TELES ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 900945982 SSP/MA, CPF 837.821.923-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 22, Vila Davi, Buriticupu – MA, Cep 65393-000, na qualidade de empresário da empresa I. T. ARAUJO EIRELI, com sede na Rua Cafeteira n. 08, Complemento Letra, A, Vila Primo– Buriticupu – MA, CEP 65393-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600145350 em 28/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.402.741/0001-55, ora altera seu registro de Empresário a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI**  
**I. T. ARAUJO EIRELI**  
**CNPJ 27.402.741/0001-55**

BURITICUPU/MA  
Proc. 200408 /2022  
Fls. 36  
Rub. 9

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Buriticupu – MA, 11/02/2021

---

ITAMAR TELES ARAUJO



Proc. 2009005 /202 2  
Fis. 37  
Rub. 0

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. T. ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83782192320	ITAMAR TELES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 12:32 SOB N° 20210212292.  
PROTOCOLO: 210212292 DE 15/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101035797. CNPJ DA SEDE: 27402741000155.  
NIRE: 21600145350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.  
I. T. ARAUJO EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)







**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



Proc. BURITICUPU/MA  
Fis. 202001/2022  
Rub. 40

28/03/2022 11:04:27  
USUÁRIO: LAIANE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9274/2022**  
AUTENTICAÇÃO: a7Xieq2Tyyz8Qh7a7J1e3ehavOGpmqQN

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **761**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.402.741/0001-55  
Certidão n°: 9802046/2022  
Expedição: 28/03/2022, às 10:08:15  
Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.402.741/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.402.741/0001-55**Razão Social:** I T ARAUJO COMERCIO ME**Endereço:** RUA CAFETEIRA 08 A / VILA PRIMO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2022 a 01/06/2022**Certificação Número:** 2022050301332481194109

Informação obtida em 03/05/2022 10:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I. T. ARAUJO EIRELI**  
**CNPJ: 27.402.741/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:15 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **3E92.5B23.334C.F8DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU/MA  
Proc. 1202  
Fls. 44  
Rub. 2

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002040/22

Data da

06/01/2022 15:25:49

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ: 27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/03/2022 10:19:52



BURITICUPU/MA  
Proc. 2009001/2022  
Fls. 45  
Rub.

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 001201/22

**Data da**

06/01/2022 15:31:58

**Inscrição Estadual:** 125206046

**CPF/CNPJ:** 27402741000155

**Razão Social:** I T ARAUJO EIRELI

**Endereço:** RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

**Telefone:** (98)92168677

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/03/2022 10:17:16



**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2022**

Nº 243/2022

**Insc. Municipal** 6665-6      **CNPJ** 27.402.741/0001-55      **Data da Constituição** 28/03/2017

**Nome/Razão Social**  
I. T. ARAUJO - EIRELI

**Denominação Comercial**  
MERCADINHO MIX DAVI

**Natureza Jurídica**  
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

- Atividade Principal**  
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- Atividades Secundárias**  
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

**Data de Início**  
28/03/2017

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro** RUA CAFETEIRA      **Número** 08

**Complemento** LETRA A      **Quadra**      **Bairro** VILA PRIMO

**Data de Cadastro**      **Validade** 31/12/2022      **Código de Autenticação** NDG7J-FFSYW

**Informações Adicionais**

BURITICUPU-MA, 18 de fevereiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

18/02/2022 11:28:06

FIRMA: I. T. ARAUJO EIRELI  
ENDEREÇO: RUA CAFETEIRA, N. 08A - VILA PRIMO  
CIDADE: BURITICUPU - MA CEP 65.393-000  
CNPJ: 27.402.741/0001-55 INSC. ESTADUAL 12.520.604-6  
NIRE: 216.0014535-0

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001 /202 1  
Fls. 47  
Rub. Q

BALANÇO PATRIMONIAL  
SIMPLES NACIONAL 2020

ATIVO

CIRCULANTE  
DISPONIVEL

CAIXA.....R\$5.362,50 R\$ 5.362,50

ESTOQUES

MERC. P/ REVENDA.....R\$ 218.726,20

CLIENTES

CONTAS A RECEBER.....R\$ 3.152,60 R\$ 221.878,80

PERMANENTES

IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS.....R\$ 5.547,50

MOV. E UTENCILIOS.....R\$ 21.150,00 R\$ 26.697,50

**253.938,80**

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

CONTAS A PAGAR .....R\$ 94.985,73 R\$ 94.985,73

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL.....R\$ 104.500,00

RESERVA DE LUCROS.....R\$ 12.724,60

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO R\$41.728,47 R\$ 158.953,07

**253.938,80**

Importa e confere o presente balanço patrimonial da empresa I. T. ARAUJO EIRELI , em R\$ 253.938,80 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Buriticipu - MA, 31/12/2020.

I. T. Araujo Eireli  
I. T. ARAUJO EIRELI

FIRMA: I. T. ARAUJO EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA CAFETEIRA, N. 08A - VILA PRIMO  
 CIDADE: BURITICUPU - MA CEP 65.393-000  
 CNPJ: 27.402.741/0001-55 INSC. ESTADUAL 12.520.604-6  
 NIRE: 216.0014535-0

BURITICUPU/MA  
 Proc. 2020001 /2020 2  
 Fis. 48  
 Rub. 48

DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO  
 PERIODO 01/01/2020 A 31/12/2020

RECEITA BRUTA DAS VENDAS.....	R\$1.027.492,64
(-)CUSTO DAS VENDAS.....	R\$ 914.200,06
(=)LUCRO BRUTO.....	R\$ 113.292,58
(-)DESPESAS GERAIS.....	R\$ 71.564,11
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO.....	R\$ 41.728,47

Buriticipu - MA, 31/12/2020

I. T. Araujo Eireli  
 I. T. ARAUJO EIRELI





Proc. <sup>BURITICUPI/MA</sup> 2009001/2022  
Fls. 49  
Rub.

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE WILTON LINHARES CALDAS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 00704602, inscrito no CPF n° 48258075349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48258075349	00704602	JOSE WILTON LINHARES CALDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 15:37 SOB N° 20210137070.  
PROTOCOLO: 210137070 DE 27/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100549070. CNPJ DA SEDE: 27402741000155.  
NIRE: 21600145350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
I. T. ARAUJO EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/001-55 Endereço: Rua Cafeteira, nº 08 – Bairro: Vila Primo CEP: 65.393-000 Município Buriticupu Estado do Maranhão**, prestou serviços de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Registramos, ainda, que os SERVIÇOS DE FORNECIMENTO acima referidos apresentaram bom desempenho e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

BURITICUPU - MA, em 29 de JUNHO de 2021.

  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 07.733.475/0001-36

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021 -

**MERCADINHO MIX DAVI**

I. T. ARAUJO EIRELE

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc.Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000  
Telefones: (98) 98514-9008

A/C: Sebastião Andrade Cabral

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas abaixo:

Proc. BURITICUPU/MA  
Fls. 55  
Rub. 2022**PROPOSTA DE PREÇO Nº 01004-0/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO: obtido da caca de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro, próprios, acondicionados em embalagens de saco plástico atóxicos de 2kg com 15 und	FD	5	BLANCO	149,89	749,45
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: de maisena, farinha trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar dedata de entrega; embalagem filme, pacotesde 400 gramas cada cx com 12 und	CX	7	PILAR	67,99	475,93
03	BISCOITO DE SAL: tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	CX	7	PILAR	138,99	972,93
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G: Constituído de proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und	FD	6	CCGL	322,99	1.937,94
05	MARGARINA VEGETAL 250 G: com sal, composto de 82% de gordura e leite, totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico de 250 gramas com 24 und	CX	4	PRIMOR	132,99	531,96
06	Óleo Comestível de Soja: Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.	Unid	20	ABC	11,25	225,00
07	Massa de Arroz para Cuscuz 500G: Flocos, pré-cozido, obtida do grão do arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionadas em saco plástico, a-tóxicos com 500g com 10 pacote	FD	10	Poty	54,99	549,90

# MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELE

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc.Est.:12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

## PROPOSTA DE PREÇO Nº 01004-0/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Massa de Milho Flocão: %cão, précozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	FD	10	Marata	76,99	769,90
09	Polpa de Fruta Natural Com no mínimo 1000gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, Sabores (Acerola, Caja, Caju, Abacaxi, Goiaba)	KG	200	BOMSABOR	12,99	2.598,00
10	Café: café 500g torrado e moído, de 10 qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 10 und	FD	20	Marata	131,99	2.639,80
11	Água Mineral 20 Litros: água mineral, aspecto físico líquido incolor, limpo sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	UNID	160	BELA VISTA	10,99	1.758,40
12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, fécula de mandioca Hidratada.Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substânciaestranha ou nociva. Fabricação:máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	FD	10	PINDUCA	121,00	1.210,00
13	Água Mineral 500 ml: água mineral, aspecto físico líquido incolor, limpo sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	FD	50	MAR DOCE	39,89	1.994,50
<b>VALOR TOTAL DOS GENEROS ALIMENTICIOS</b>						<b>16.413,71</b>

Valor Total desta Cotação de Preços, incluindo todos os itens é de: 16.413,71 (Dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais,

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura

**Prazo para entrega dos produtos e de: 3 (Três) Dias**

Buriticupu, 03 de Maio de 2022.



IT-ARAUJO EIRELI  
Itamar Teles-Araújo  
CPF: 837.821.923-20

Proc. 3009001 BURITICUPU/MA 2022  
Fls. 52  
Rub. 8



BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 53  
Rub. 53



## MEMORANDO

Buriticupu - MA, 04 de maio de 2022.


**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS**  
**OAB/MA Nº 9126-A**  
**Assessora Jurídico do IPSEMB**

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2004001/2022 bem como a minuta do contrato, para Parecer da Dispensa de Licitação 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pedimos com total respeito que após análise e feita de parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Sebastião Andrade Cabral**  
PRESIDENTE DA CPL - IPSEMB

**Sebastião Andrade Cabral**  
PRESIDENTE DA CPL - IPSEMB  
Portaria nº 010/2022

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 55  
Rub. [assinatura]

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar a o fornecimento do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega do do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária XXXXXXXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente ao fornecimento e entregues na data de entrega do itens solicitados na ordem de fornecimento, no Setor financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na *Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência

de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida ao IPSEMB \_\_\_\_\_, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 16 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADM Nº:** 2004001/2022

**INTERESSADO:** SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

### ASSUNTO:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

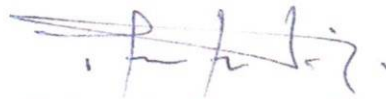
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

E o parecer.

Buriticupu -MA, 05 de maio 2022.



**Dr. Raimundo Fonseca Santos**  
**OAB/MA nº 9126-A**  
**Assessor Jurídico do IPSEMB**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2004001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.413,71 (dezesesse mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 16 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 06 de maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

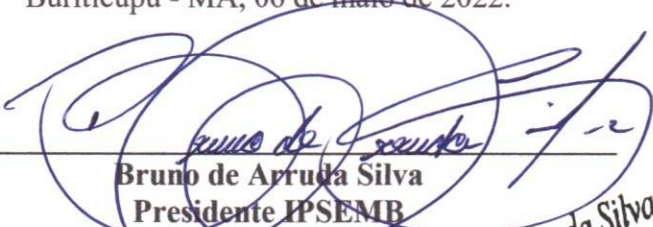


## PUBLICAÇÃO NO MURAL

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2004001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos) que será pago com recursos do **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 16 IPSEMB **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 06 de maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 66  
Rub. 66

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 246 de 6 de Maio de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA -**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2004001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos) que será pago com recursos do **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 16 IPSEMB **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2022. **Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021.**



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 005/2021, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI CNPJ: 27.402.741/0001-55**, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU - MA, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epígrafe.

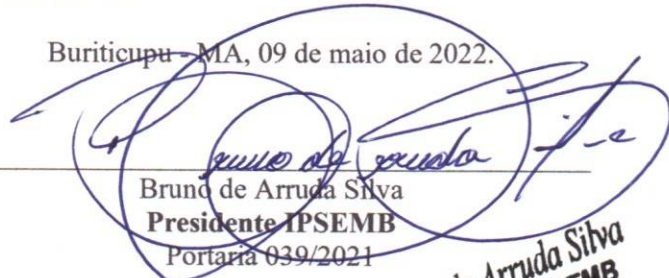
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 09 de maio de 2022.

  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva**  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

Recebi em: 09/05/2022

Nome completo: Itamar Lobo Araújo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.402.741/0001-55</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I. T. ARAUJO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO MIX DAVI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R CAFETEIRA</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PRIMO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ITAMAR_TELES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8514-9008</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 10:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BURITICUPU/MA  
Proc. 2021001 /202 2  
Fls. 09  
Rub. 0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 030990/22

**Data da** 06/05/2022 17:00:50

**Inscrição Estadual:** 125206046

**CPF/CNPJ:** 27402741000155

**Razão Social:** I T ARAUJO EIRELI

**Endereço:** RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

**Telefone:** (98)92168677

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/05/2022 17:00:50



BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 70  
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 072560/22

**Data da** 06/05/2022 17:00:28

**Inscrição Estadual:** 125206046

**CPF/CNPJ:** 27402741000155

**Razão Social:** I T ARAUJO EIRELI

**Endereço:** RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

**Telefone:** (98)92168677

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/05/2022 17:00:28



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU/MA  
Proc. 2001001/2022 2  
Fls. 75  
Rub. 12

28/03/2022 11:06:15  
USUÁRIO: LAIANE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 9275/2022**  
**AUTENTICAÇÃO: VGGkpRjWVByvvn0GEDib5NRjqSGcOj8**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.


A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001 /2022  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. 72 



28/03/2022 11:04:27  
USUÁRIO: LAIANE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9274/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:a7Xieq2Tyyz8Qh7a7J1e3ehavOGpmqQN**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **761**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/03/2022.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.402.741/0001-55

Certidão n°: 9802046/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:08:15

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. T. ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.402.741/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004005 /2022  
Fls. 74  
Rub. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.402.741/0001-55  
**Razão Social:** T ARAUJO COMERCIO ME  
**Endereço:** RUA CAFETEIRA 08 A / VILA PRIMO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2022 a 01/06/2022

**Certificação Número:** 2022050301332481194109

Informação obtida em 03/05/2022 10:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 75  
Rub. 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I. T. ARAUJO EIRELI**  
**CNPJ: 27.402.741/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

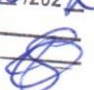
Emitida às 09:30:15 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **3E92.5B23.334C.F8DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO

Proc. BURITICUPU/MA  
2004001/2022  
Fls. 76  
Rub. 

Contrato Administrativo nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 2004001/2022  
Dispensa de Licitação nº 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O IPSEMB E A EMPRESA **I. T. ARAUJO  
EIRELI**, PARA FORNECIMENTO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NA FORMA  
ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-56** doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08 Vila Primo CEP: 65.393-000 – Município de Buriticupu - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Itamar Teles Araujo CPF: 837.821.923-20**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2004001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento do objeto será de no máximo 02 (dias) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de fornecimento.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

  
Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 030/2022

- c) exercer a fiscalização do contrato;  
d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

BURITICUPU/MA  
Proc. 2009.001/202  
Fls. 77  
Rub. 

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

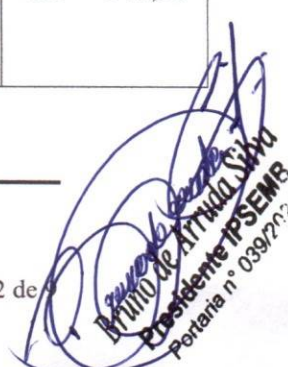
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;  
b) executar a o fornecimento do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;  
c) promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.  
d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;  
e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;  
f) responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;  
g) iniciar e concluir a entrega do do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;  
h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 16.413,71 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Marca	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>AÇÚCAR REFINADO:</b> obtido da caca de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro, próprios, acondicionados em embalagens de saco plástico atóxicos de 2kg com 15 und	fardo	5	BLANCO	R\$ 149,89	R\$ 749,45
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> de maisena, farinha trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outas substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses e contar de data de entrega; embalagem filme, pacotes de 400 gramas cada cx com 12 und.	caixa	7	PILAR	R\$ 67,99	R\$ 475,93
3	<b>BISCOITO DE SAL:</b> tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, pacotes de 400 gramas com 20 und	caixa	7	PILAR	R\$ 138,99	R\$ 972,93

  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2009

4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G:</b> Constituído de proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais com 50 und	fardo	6	CCGL	R\$ 322,99	R\$ 1.937,94
5	<b>MARGARINA VEGETAL 250 G:</b> com sal, composto de 82% de gordura e leite, totais, gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico de 250 gramas com 24 und	caixa	4	PRIMOR	R\$ 132,99	R\$ 531,96
6	<b>Óleo Comestível de Soja:</b> Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ml.	unidade	20	ABC	R\$ 11,25	R\$ 225,00
7	<b>Massa de Arroz para Cuscuz 500G:</b> Flocao, pré-cozido, obtida do grão do arroz peneirado, na cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g com 10 pacote	fardo	10	POTY	R\$ 54,99	R\$ 549,90
8	<b>Massa de Milho Flocão:</b> flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e la, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500 gramas e embalagem com 20 und	fardo	10	MARATA	R\$ 76,99	R\$ 769,90
9	<b>Polpa de Fruta Natural</b> Com no mínimo 1.000 gramas. Embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Quilo	200	BOMSABOR	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
10	<b>Café:</b> café 500g torrado e moído, de 1º qualidade, e informações na embalagem conforme legislação em vigor com 12 und	fardo	20	MARATA	R\$ 131,99	R\$ 2.639,80
11	<b>Água Mineral 20 Litros:</b> água mineral, aspecto físico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 20 litros galão e troca.	Galão	160	BELA	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40

12	Tapioca características: massa pronta Para tapioca, <b>fécula de mandioca</b> Hidratada. Embalagem: plástica, Transparente, resistente, bem vedada, Contendo 1kg, isento de qualquer Substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: Mínimo de 10 meses com 10 und.	fardo	10	PINDUCA	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
13	<b>Agua Mineral 500 ml:</b> água mineral, aspecto fisico líquido incolor, límpido sem odor, embalagem com 500 ml com 24 un	fardo	50	MAR DOCE	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos).						

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente ao fornecimento e entregues na data de entrega do itens solicitados na ordem de fornecimento, no Setor financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma



- primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



Bráulio de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante



*Handwritten signature*  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021

demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

**PODER:** 02 PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 16 IPSEMB

**UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

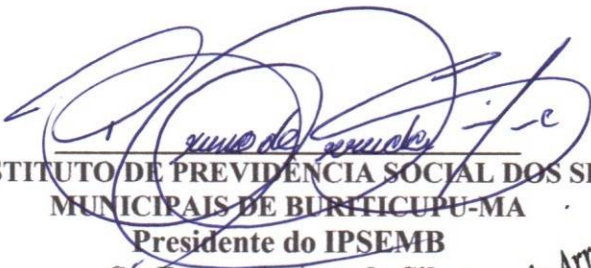
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria n° 039/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 09 de maio de 2022.



**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA**  
Presidente do IPSEMB  
Sr. Bruno de Arruda Silva  
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021



**I. T. ARAUJO EIRELI**  
CNPJ: 27.402.741/0001-55  
CONTRATADA

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200404001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.741/0001-55, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022 contatados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**, pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 16 IPSEMB **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Dispensa de Licitação nº 005/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 09/05/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 09 de maio de 2022.



Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva  
Presidente IPSEMB  
Portaria nº 039/2021



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

BURITICUPU/MA  
Proc. 2004001/2022  
Fls. 86  
Rub. 86

TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 247 de 9 de Maio de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO -  
EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200404001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.741/0001 -55, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022 contatados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.413,71 (dezesesseis mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos)**, pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 16 IPSEMB **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 – **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO.** Dispensa de Licitação nº 005/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 09/05/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. **Buriticupu - MA, 09 de maio de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021.**



## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.741/0001-55, conforme se segue:

### FISCAL DO CONTRATO:

**NOME: FRANCISCA COUTINHO**

**CPF: 329.559.013-34**

**FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA**

### REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2004001/2022

Dispensa de Licitação nº 005/2022


OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 09 de maio de 2022

  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 07.733.475/0001-36

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021

**Bruno de Arruda Silva**  
**Presidente IPSEMB**  
Portaria n.º 039/2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 171518

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2004001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 22 de Maio de 2022 às 22:07:47 com o número 1653268067771.

São Luis, 22 de Maio de 2022



## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 257880

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

PROCESSO: 2004001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2022

CONTRATADO: I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 27402741000155

DATA ASSINATURA: 09/05/2022

VALOR: R\$ 16.413,710000

Recibo emitido em 22 de Maio de 2022 às 22:15:43 com o número 1653268543457.

São Luis, 22 de Maio de 2022